



Processo Nº.: 361/2024

Folha: 01

Rubrica: Vivian

VIVIAN DA SILVA  
PROTOCOLO  
MATRÍCULA: 030

Processo: **361/2024**

Data: **17/04/2024**



361/2024

Requerente:

**GABINETE DO PREFEITO**

Assunto:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

Súmula:

**OFÍCIO Nº 082/2024 - GAB - 2 VIAS**

**REF.: PROJ. DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024 - REGIME JURÍDICO  
DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO DAS OSTRAS**  
ESTADO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 361/2024

Folha: 02

Rubrica: Vivian da Silva

VIVIAN DA SILVA  
PROTOCOLO  
MATRÍCULA: 030

AOS CUIDADOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
PARA OS DEVIDOS FINS

Rio das Ostras, 17/04/2024

  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
**Vivian da Silva**  
Protocolo  
MATRÍCULA: 030



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo N.º: 361/2024  
Folha: 03  
Rubrica: Vivian

VIVIAN DA SILVA  
PROTOCOLO  
MATRÍCULA: 030

Ofício nº 082/2024 - GAB

Em, 16 de abril de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

**Vereador Maurício Braga Mesquita**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras

Assunto: **Projeto de Lei Complementar nº 002/2024**

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei Complementar nº 002/2024 e a respectiva Mensagem, que versa sobre alteração do “REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS”, para apreciação de Vossa Excelência e demais Edis que compõem essa Casa Legislativa, **em caráter extraordinário e urgência especial**, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município art. 30, I e Resolução nº 95/2005 – Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 119.

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Marcelino Carlos Dias Borba**  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS



Processo Nº.: 301/2024

Folha: 04

Rubrica:

VIVIAN DA SILVA  
PROTOCOLO  
MATRÍCULA: 030

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador Maurício Braga Mesquita**

DD. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

**MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 16 DE ABRIL DE 2024**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Temos a honra de encaminhar para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que, **“Altera a redação da alínea “a” do inciso XI do Art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019 - REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.”**

A presente proposta de alteração visa adequar o texto da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, ao que restou decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 221 (RE 593.448/MG), no sentido de que não pode o Município, ao disciplinar o Regime Jurídico de seus servidores, restringir o direito de férias.

Visando também evitar judicializações desnecessárias, tendo em vista que a manutenção da limitação temporal de cômputo de licença para tratamento de saúde como efetivo exercício, para aquisição do direito constitucional de férias, ensejará o ajuizamento de ações judiciais que certamente serão providas, redundando em despesas desnecessárias como honorários de sucumbência.

Diante da relevância do tema ora submetido a essa Casa de Leis, encaminhamos o Projeto de Lei Complementar, aguardando a avaliação e análise dos nobres Edis com a aprovação, **em regime especial de urgência**, por entender tratar-se de matéria de interesse público.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

GABINETE DO PREFEITO

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ - CEP: 28895-664

Tel: (22) 2771-1515 - www.riodasostras.rj.gov.br - gabinete@riodasostras.rj.gov.br





**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024**

**Altera a redação da alínea “a” do inciso XI do Art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019 - REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 52, VII, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação da alínea “a”, do inciso XI, do art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 0066, de 11 de dezembro de 2019 - REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, passando a vigorar da seguinte forma:

**“Art. 121.** Serão considerados como efetivo exercício os dias em que o servidor estiver ausente do serviço em virtude de:

I- .....

XI- licença:

a) para tratamento de saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses;” (NR)

.....

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de abril de 2024.

  
**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**  
Estado do Rio de Janeiro

Processo nº	361/2024
Folha nº	06
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

Ao  
Chefe do Expediente  
A/C Bruno Carvalho Balthazar Lessa

Segue a Processo Administrativo nº 361/2024, Ofício nº 082/2024 – GAB – Projeto de Lei Complementar nº 002/2024.

Para arquivo e anotações que se fizerem necessárias por este Departamento.

Rio das Ostras, 17 de abril de 2024.

*[Handwritten Signature]*  
Alexander de Moura Rei  
Diretor Administrativo  
Matrícula nº 40

